
DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DEMONSTRATIVO DAS
METAS DE ARRECADAÇÃO



DECRETO

DECRETO FINANCEIRO, RELATÓRIO DE ARRECAÇÃO E DEMONSTRATIVO DAS METAS DE ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita / Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	26.616.055	23.605.066	25.482.566	29.246.843	23.856.170	33.646.435	162.453.135
Recursos Ordinários	5.652.074	4.670.102	5.025.458	5.588.743	4.458.689	6.780.099	32.175.165
Recursos Vinculados	20.963.982	18.934.964	20.457.108	23.658.100	19.397.481	26.866.336	130.277.970
RECEITA DE CAPITAL	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	14.135.000
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	2.355.833	14.135.000
TOTAL DA RECEITA	28.971.889	25.960.899	27.838.399	31.602.676	26.212.003	36.002.269	176.588.135



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

RS 1

Unidade Orçamentária / Fonte de Recursos	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
Gabinete do Prefeito Municipal	1.374.000	108.013	114.790	108.418	108.566	109.478	109.636	111.168	111.348	107.807	107.958	114.883	162.135	1.374.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	1.181.000	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	94.480	1.181.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	168.000	13.210	19.815	13.644	13.644	14.682	14.682	16.328	16.328	13.028	13.028	19.808	19.808	168.000
Investimentos Recursos Ordinários	5.000	323	484	295	442	316	474	360	540	301	452	405	607	5.000
Consórcio Público do Território do Litoral Norte e Agreste Ba	10.000	751	927	763	763	790	790	834	834	746	746	927	1.127	10.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	5.000	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	600	5.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	5.000	351	527	363	363	390	390	434	434	346	346	527	527	5.000
Secretaria Municipal de Administração	2.841.000	215.998	256.718	216.672	216.672	225.072	225.072	235.218	235.218	214.964	214.964	256.675	323.955	2.841.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	1.682.000	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	134.560	201.840	1.682.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	1.146.000	80.525	120.785	83.169	83.169	89.487	89.487	99.529	99.529	79.404	79.404	120.745	120.745	1.146.000
Investimentos Recursos Ordinários	13.000	913	1.370	943	943	1.015	1.015	1.129	1.129	901	901	1.370	1.370	13.000
Secretaria Municipal de Finanças	1.448.000	106.228	124.183	112.738	112.738	115.339	115.339	120.814	120.814	113.626	113.626	126.301	164.461	1.448.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	954.000	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	76.320	114.460	954.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	471.000	30.423	45.654	34.720	34.720	37.202	37.202	42.422	42.422	35.474	35.474	47.654	47.654	471.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	5.000	323	484	295	442	316	474	360	540	301	452	405	607	5.000
Investimentos Recursos Ordinários	18.000	1.163	1.744	1.327	1.327	1.422	1.422	1.621	1.621	1.358	1.358	1.821	1.821	18.000
Secretaria Municipal de Transportes	1.467.000	108.084	127.527	113.576	113.576	116.749	116.749	123.421	123.421	114.540	114.540	130.169	184.708	1.467.000
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	865.000	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	69.200	103.800	865.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	595.000	38.432	57.548	43.890	43.890	46.996	46.996	53.590	53.590	44.813	44.813	60.200	60.200	595.000
Investimentos Recursos Ordinários	7.000	462	676	516	516	553	553	630	630	527	527	708	708	7.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	20.465.601	1.384.471	1.914.306	1.534.138	1.534.138	1.620.588	1.620.588	1.802.417	1.802.417	1.602.417	1.602.417	1.984.948	2.147.048	20.465.601
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	4.060.000	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	324.800	487.200	4.060.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	5.856.577	378.417	567.626	431.665	431.665	482.740	482.740	527.669	527.669	441.247	441.247	592.746	592.746	5.856.577
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	1.710.024	110.454	165.661	128.054	128.054	135.066	135.066	154.018	154.018	128.793	128.793	173.013	173.013	1.710.024
Investimentos Recursos Ordinários	321.000	20.734	31.161	23.663	23.663	25.364	25.364	28.912	28.912	24.177	24.177	32.477	32.477	321.000
Investimentos Recursos Vinculados	8.516.000	550.068	825.069	627.757	627.757	672.637	672.637	787.018	787.018	641.394	641.394	861.612	861.612	8.516.000
Departamento de Educação	70.003.179	4.984.467	6.276.193	5.349.070	5.349.070	5.559.693	5.559.693	6.042.621	6.042.621	5.413.070	5.413.070	6.446.562	7.848.060	70.003.179
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	30.037.700	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	2.403.016	3.604.524	30.037.700
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	50.000	3.230	4.844	3.896	3.896	3.949	3.949	4.503	4.503	3.766	3.766	5.059	5.059	50.000
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	12.723.022	821.806	1.222.708	937.877	937.877	1.004.929	1.004.929	1.145.935	1.145.935	958.251	958.251	1.287.261	1.287.261	12.723.022
Investimentos Recursos Vinculados	27.192.457	1.766.416	2.834.624	2.004.491	2.004.491	2.147.789	2.147.789	2.448.166	2.448.166	2.048.037	2.048.037	2.761.216	2.761.216	27.192.457
Departamento de Cultura	1.086.425	72.034	103.559	80.939	80.939	86.083	86.083	96.901	96.901	82.502	82.502	107.744	112.236	1.086.425
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	112.300	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	8.984	13.476	112.300
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	789.000	50.963	76.445	58.161	58.161	62.319	62.319	71.064	71.064	59.425	59.425	79.828	79.828	789.000



Outras Despesas Correntes	Recursos Vinculados	8.000	517	775	590	590	632	632	721	721	803	603	809	809	8.000
Investimentos	Recursos Ordinários	1.000	65	97	74	74	79	79	90	90	75	75	101	101	1.000
Amortização da Dívida	Recursos Ordinários	3.527.266	247.848	371.772	255.965	255.965	275.463	275.463	306.338	306.338	244.396	244.396	371.641	371.641	3.527.266
Reserva de Contingência		36.841.683	2.574.675	3.862.013	2.659.200	2.659.200	2.861.543	2.861.543	3.182.283	3.182.283	2.538.826	2.538.826	3.860.652	3.860.652	36.841.683
Amortização da Dívida	Recursos Ordinários	641.663	45.089	67.633	46.569	46.569	50.112	50.112	55.729	55.729	44.461	44.461	67.609	67.609	641.663
Amortização da Dívida	Recursos Vinculados	36.000.000	2.529.588	3.794.360	2.612.631	2.612.631	2.811.431	2.811.431	3.126.553	3.126.553	2.494.369	2.494.369	3.788.043	3.788.043	36.000.000
Total Poder Executivo		173.264.783	12.066.314	16.443.854	12.984.788	12.984.788	13.690.157	13.690.316	15.054.372	15.054.452	12.982.021	12.982.171	16.827.892	16.828.482	173.264.783
Repasse ao Poder Legislativo		3.323.372	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	276.948	3.323.372
Total dos Desembolsos		176.588.135	12.343.262	16.720.001	13.261.705	13.261.705	13.967.105	13.967.263	15.331.220	15.331.400	13.258.969	13.259.119	17.104.809	17.105.428	176.588.135



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00 e Inciso IV, § 1º do art. 9º da Resolução TCM nº 460/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO FINANCEIRO Nº 01.
DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Rio Real, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal n.º 753, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2020 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 759, de 30 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2020, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas a cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2020, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Real, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2020.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320